PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N°. 779/07, DE 24 DE SETEMBRO DE 2007

DETERMINA O CADASTRAMENTO JUNTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TODOS OS PITBULLS E HOTWALLWERS EXISTENTES NO MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominado que sejam cadastrados na Vigilância Sanitária do Município de Espera Feliz, todos os cachorros Pitbbulls e Hotwallers existentes no município.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ,MG, aos 24 de setembro de 2007

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal